

**LEI MUNICIPAL N° 773/2021.**

**DATA:** 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

**Parágrafo Único.** O valor do crédito adicional autorizado no Caput, será aberto mediante decretos pelo chefe do poder executivo através de detalhamento nos elementos de despesa conforme necessidade até o limite do excesso de arrecadação comprovado por fontes de recurso.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,  
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE  
NOVEMBRO DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**